**PROJETO DE LEI Nº DE 2023**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O “MÊS DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art. 1º.**  Fica por esta lei instituído o "Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos", a ser celebrado anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º.**  O Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos tem por objetivo:

1. Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;
2. Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;
3. Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e
4. Promover atividades junto às entidades, associações e unidades de saúde, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal poderá organizar ações a serem desenvolvidas durante o mês podendo ainda incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

**Art. 4º.**O Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, criado por esta lei, será incluído no calendário oficial do município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 23 de junho de 2023.**

**ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR VEREADOR**

**LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO VEREADORA**

**JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 11.584/2.007 instituiu o dia 27 de setembro como o “Dia Nacional da Doação de Órgãos”. No Estado de São Paulo, a Lei nº15.463/2014 instituiu o mês da doação de órgãos, denominado "Setembro Verde".

 O presente projeto de lei, tem como objetivo principal, conscientizar a população a respeito da importância da devida doação, e consequentemente aumentar o número de doadores.

No Brasil a única maneira de ser um doador é conversando sobre o assunto com os familiares, pois quem pode autorizar a doação em caso de morte encefálica é a família do doador.

Embora nos últimos anos nota-se um aumento na taxa de doares efetivos, a negativa familiar ainda é um dos principais motivos para que um órgão não seja doado no Brasil.

A principal justificativa da família é o fato de nunca terem conversado sobre o desejo de doar.

Com isso, o intuito do presente projeto é justamente o de divulgar a doação de órgãos e tecidos e fazer com que as pessoas verbalizem o desejo ou não de serem doadoras.

Sabemos que a doação pode salvar várias vidas, e uma simples conversa permite aos familiares tomar uma decisão rápida e consciente caso a situação se apresente.

Desta forma, certo da relevância do tema, conto com o apoio dos demais vereadores para a aprovação desta lei.